



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº 062-A, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**AUTORIZA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA SOB O REGIME DE PERMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, V, da CF/88 e o art. 71 incisos I, II, IV, VIII, XX e XXVI, e art. 125, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de assegurar a regular e contínua prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos munícipes, na forma do art. 175 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 7º, inciso IV, alínea b da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência em que está o serviço público de abastecimento de água Município, conforme Decreto nº 054-A/2019, de 17 de junho de 2019, bem como previsto nos Processo Administrativo nº000207/2017, 7929/2017, 003188/2018 e 005891/11/2018 e processo Administrativo 002497/05/2019, permanecendo inalterada as justificativas apresentadas;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de tomar providências necessárias, em caráter emergencial, para prestar os serviços públicos de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que a empresa ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA, CNPJ 01.972.794/0001-18 apresenta experiência técnica e capacitação jurídica e financeira necessárias, bem como aceitou os termos do Contrato proposto pela Administração Pública num caráter de continuidade operacional, após o regular ateste de interesse público nos autos do processo administrativo nº 002497/05/2019,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a empresa ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA, CNPJ 01.972.794/0001-18, a prestar o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sob o regime de permissão, pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, em todo o perímetro urbano do Município, em caráter de exclusividade, nos termos do Contrato de Permissão firmado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito